



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA 17ª FESTA DO PINHÃO

A Comissão Organizadora da 17ª Festa do Pinhão, nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2024, atualizada pelo Decreto n.º 055/2024, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Organizadora da 17ª Festa do Pinhão, também Secretário Municipal de Administração nomeado através do Decreto n.º 044/2023, vem através deste convidar a todos os artistas/grupos/duplas locais que tenham interesse em apresentar-se na 17ª Festa do Pinhão entre os dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, para que comuniquem de maneira formal a esta Comissão o seu interesse de participação.

Inobstante, e no que concerne o presente edital de convocação informo aos interessados que o processo de seleção e contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação – caracterizada pela inviabilidade de competição, qual se encaixa o ramo artístico, desta forma a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 74, II, prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam, ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, a opção adequada para realizar a contratação do setor artístico, é INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o artigo acima mencionado.

Para que as informações sejam cristalinas, cabe ressaltar que a Lei Federal, permite a contratação sob duas hipóteses, sendo de profissionais do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Mais além, a Lei Federal qual dispõe sobre o ordenamento jurídico sobre as contratações públicas estabelece que o reenquadramento para profissionais do setor artísticos são os que efetivamente comprovem seu registro junto ao DRT ou que comprove inscrição em órgão de classe de artistas, vejamos o que a coluna jurídica a JML<sup>1</sup> fala sobre o assunto:

[...]

b) Tratar-se um profissional: O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador.

<sup>1</sup> [https://portal.jmlgrupo.com.br/pagina.php?area=coluna-juridica&acao=download&dp\\_id=176](https://portal.jmlgrupo.com.br/pagina.php?area=coluna-juridica&acao=download&dp_id=176)





# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

No mundo real, alguns artistas amadores e não formalizados têm um grande talento. Mas, no mundo jurídico, apenas o talento não é suficiente para justificar uma contratação realizada com recursos públicos. A Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional, que deverá comprovar o seu registro junto à Delegacia Regional do Trabalho ou mediante a apresentação de documento hábil que comprove a inscrição em órgão de classe de artistas. Portanto, trata-se um requisito objetivo e de fácil aferição e demonstração, não podendo ser dispensado.

Noutro giro, a Lei disponibiliza outra fonte de argumento que é a opinião pública, desta forma, nada mais justo que os próprios munícipes possam fazer parte desta seleção junto aos nossos artistas locais, desta forma este edital de convocação prevê e norteia medidas a fim de possibilitar de forma justa, ampla e transparente a participação dos interessados na 17ª Festa do Pinhão.

Neste tocante, a Comissão Organizadora dentre suas prerrogativas legais, decidiu por oportunizar os artistas locais, sejam eles as varias forma de apresentação e interpretação artística, como forma de valorizar nossos munícipes de forma igualitária. Portanto, este edital irá conter informações sobre convocação, votação, seleção e contratação.

## I – DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados em aderir este edital de convocação, deverão enviar sua declaração de interesse, conforme Anexo I, que informa os documentos necessários para a futura e eventual contratação, podendo a contratação ser sob CNPJ ou CPF.

As Declarações de Interesse deverão ser devidamente preenchidas e encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** no e-mail: [cultura@pinhao.pr.gov.br](mailto:cultura@pinhao.pr.gov.br) aos cuidados da Sra. Joaquina Apª de Quadros, qual terá seu **início de recebimento no dia 15/03/2024, até o dia 21/03/2024 às 23h59min, ficando disponível por 07 (sete) dias.**

Os interessados em realizar apresentação artística na 17ª Festa do Pinhão, deverão atender o critério de residência, para a participação de artistas que comprovem residir no Município de Pinhão/PR – restrição esta apenas para os artistas que pretendem se apresentar, pois muitas bandas e/ou equipe de apoio não residem no Município, portanto, a restrição não se aplica para a equipe de apoio, desta forma a Comissão Organizadora tem o intuito de priorizar, dar destaque e incentivar a sua gama de artistas locais.

## II – DA VOTAÇÃO

Os artistas interessados em realizar suas apresentações cuja declaração de interesse enviada no prazo estipulado, serão listados pelo Departamento de Tecnologia da Informação em forma de enquete pública, qual estará disponível nas mídias sociais do Município de Pinhão para votação dos munícipes.

**A votação será iniciada no dia 22/03/2024 às 11h30min, sexta-feira, e terá seu encerramento no dia 10/04/2024, quarta-feira às 11h30min.**





# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**No dia 11/04/2024, quinta-feira será divulgado o resultado da votação, qual haverá a classificação por votação, sendo o mais votado em 1ª lugar, e assim sucessivamente.**

A Comissão Organizadora não quer de maneira alguma causar constrangimento e/ou desconforto entre os artistas, porém desta forma é possível obter a opinião pública, qual cada interessado deverá se empenhar para atingir o máximo de público possível.

### III – DA SELEÇÃO

Após a divulgação do resultado da votação, a dupla/artista mais votada cuja apresentação seja compatível com a temática do evento para o lançamento da 17ª Festa do Pinhão e para a escolha da Rainha da Festa do Pinhão, será convocado para realizar apresentação no referido evento, que se dará no dia 12/04/2024, mediante confirmação da agenda dos artistas, caso a dupla/artista mais votada manifeste a impossibilidade de sua participação será convocado à próxima dupla/artista mais votada e assim sucessivamente.

O artista/dupla que se apresentará no jantar de lançamento da 17ª Festa do Pinhão terá um acréscimo de 30% (tinta por cento) sob seu valor de cache, cujo valor de cache será definido com os demais classificados no dia 15/04/2024.

**Será convocado os classificados no dia 15/04/2024 às 14h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para organização do cronograma de apresentações, definição de cache e demais ajustes necessários para a apresentação na 17ª Festa do Pinhão**, qual a ordem de classificação implicará na opção de escolha, sendo as seguintes opções:

1. Abertura de Show Nacional no dia 10/05/2024 tipo Sertanejo;
2. Abertura de Show no dia 11/05/2024 tipo Sertanejo;
3. Abertura de Show Nacional no dia 12/05/2024 tipo Sertanejo;
4. Baile no dia 10/05/2024 tipo Gaúcho;
5. Apresentação na praça de alimentação (entre as 12h00min horas até as 19h00min horas) no dia 12/05/2024;

Os artistas classificados deverão vir na reunião no dia 15/04/2024 munidos da documentação de declaração de interesse, Anexo I deste Edital para prosseguimento da contratação, sendo elas:

PESSOA FÍSICA (CPF):	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
<b>HABILITAÇÃO FISCAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>◆ CPF E RG</li><li>◆ CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL</li><li>◆ CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL</li><li>◆ CERTIDÃO MUNICIPAL</li><li>◆ CERTIDÃO TRABALHISTA</li></ul>	<b>HABILITAÇÃO FISCAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>◆ ATO CONSTITUTIVO</li><li>◆ CARTÃO CNPJ</li><li>◆ CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL</li><li>◆ INSCRIÇÃO ESTADUAL</li><li>◆ CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL</li></ul>





# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

◆ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ◆ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CP	◆ CERTIDÃO MUNICIPAL <b>HABILITAÇÃO SOCIAL</b> ◆ CERTIFICADO DE REGULARIDADE CRF-CAIXA HABILITAÇÃO TRABALHISTA ◆ CNDT <b>HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA</b> ◆ CERTIDÃO DE FALÊNCIA
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## IV – DA CONTRATAÇÃO

No mesmo dia da escolha da opção de apresentação (15/04/2024) conforme cronograma, será informado sobre o procedimento de contratação, que se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica designada a Senhora Joaquina Apª de Quadros para sanar dúvidas sobre este edital de convocação, ou caso os interessados necessitem de auxílio para o preenchimento e envio da Declaração de Interesse, qual pode ser contatada pelo telefone: (42) 3677-8440 e (42) 99962-0933.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marildo Faustino Rodrigues**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Secretário Municipal de Administração



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## DECLARAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO I)

A **dupla/O grupo/O artista** \_\_\_\_\_ vem por meio deste DESTACAR o interesse em realizar apresentação de \_\_\_\_\_ na 17ª Festa do Pinhão, entre os dias 10, 11 e 12 de maio de 2024.

Informo ainda que a **dupla/grupo/ artista** \_\_\_\_\_ é **pessoa física/pessoa** jurídica sob n.º \_\_\_\_\_, e que possui as seguintes documentações:

( ) PESSOA FÍSICA (CPF):

### HABILITAÇÃO FISCAL

- ◆ CPF E RG
- ◆ CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL
- ◆ CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- ◆ CERTIDÃO MUNICIPAL
- ◆ CERTIDÃO TRABALHISTA
- ◆ COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- ◆ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

( ) PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

### HABILITAÇÃO FISCAL

- ◆ ATO CONSTITUTIVO
- ◆ CARTÃO CNPJ
- ◆ CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL
- ◆ INSCRIÇÃO ESTADUAL
- ◆ CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- ◆ CERTIDÃO MUNICIPAL

### HABILITAÇÃO SOCIAL

- ◆ CERTIFICADO DE REGULARIDADE CRF-CAIXA

### HABILITAÇÃO TRABALHISTA

- ◆ CNDT

### HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- ◆ CERTIDÃO DE FALÊNCIA

Pinhão, \_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CPF/CNPJ